



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 64, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE  
COORDENADOR DE PROJETO DE  
SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna – C.I nº. 36/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;*

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir Função Gratificada de Coordenador de Projeto de Saúde ao servidor **FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 50, de 19 de março de 2019, inscrito no CPF sob nº. 035.762.081-00, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Campos de Júlio, 04 de março de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 37.2022**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/03/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e FRANCIELI DA SILVA MORAIS / CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 010/2022**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 010/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de "Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de radiologia para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyra Lazarete", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/03/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 04 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38.2022**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/03/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e IVAN BARROS / CONTRATADA.

**NOTIFICAÇÃO**

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Edemar Fhür	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Edemar Fhür	Rua Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Edemar Fhür	Rua Mathias Fhür 545/S	Jardim das Palmeiras	10	14R
Enersisa	Rua Mathias Fhür 74/S	Jardim das Palmeiras	10	01ª
Marsani S. Frohlich	Rua J 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Agro Amazônia	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Sintep	Rua Zilda Ferreira de Souza 341/N	Bom Jardim	33	07
Chentura Indústria Química do Brasil	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
João Victor Rossi Inácio	Rua Campo Grande 385/N	Centro	42	06
Ronaldo Galafre dos Santos	Rua N 627/E	Sol Nascente	07	01
Erivaldo da conceição do Nascimento	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
João Nascimento de Sintra	Rua Belém s/n	Vida Nova	02	08
Claudecir Rodrigues Cabral	Rua P 906/E	Vida Nova	05	13
Júlio Alex Alves Ferreira	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Paulo Jose Postalli Junior	Rua Ceara 541/E	Agua Claras	05	10
Rural Plan	Rua Ceara 517/E	Agua Claras	05	08
Marlene Melo Amorim	Rua Rio Branco 632/E	Agua Claras	06	05
Reginaldo Ferreira da Silva	Rua Ceara 581/E	Agua Claras	06	14
Marilene Leite dos Santos Schraiber	Rua Ceara 593/E	Agua Claras	06	15
Marcio Alves Lamego	Rua Ceara 725/E	Agua Claras	06	26
Alessandro Gonçalves Pacheco	Rua Rio Branco 792/E	Agua Claras	07	04
Romilson José da Silva	Rua Rio Branco 852/E	Agua Claras	07	09
Jucier Marques de Souza	Rua Ceara 765/E	Agua Claras	07	15
Irineu Reis Rodrigues	Rua Ceara 1081/E	Agua Claras	08	31
Jefferson Calisto de Carvalho	Rua Ceara 1105/E	Agua Claras	08	33

Campos de Júlio, MT 04 de março de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

**PORTARIA Nº. 64, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PROJETO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 36/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir Função Gratificada de Coordenador de Projeto de Saúde ao servidor **FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 50, de 19 de março de 2019, inscrito no CPF sob nº. 035.762.081-00, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Campos de Júlio, 04 de março de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 19/2022

ESPÉCIE: Credenciamento Prestação de Serviços Agente de Conservação

OBJETO: Rescinde o contrato nº 19/2022, amigavelmente a partir de 04/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e SONIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO / RESCINDIDO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### ADMINISTRAÇÃO

#### ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 001/2022/GAPRE

#### ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 001/2022/GAPRE

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 106/2022-SINSPU – MT.

**CONSIDERANDO** a Portaria Autorizativa n. 001, de 04 de Março de 2022, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora pública Municipal Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 001, de 04 de março de 2022.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 04 de Março de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### RH/GABINETE

#### PORTARIA N.171, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

#### PORTARIA N.171, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;